



ESTADO DE MATO GROSSO

L E I, Nº 99, de 5 de agosto de 1948.

Autor: Poder Executivo

Cria e extingue cargos do quadro das Escolas Normais do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Para completarem o quadro da parte administrativa das Escolas Normais "Pedro Celestino", desta Capital e "Joaquim Murtinho", de Campo Grande, ficam criados, na tabela de cargos de carreira, 2 de Oficial Administrativo, classe J, lotado 1 em cada uma das ditas Escolas.

Artigo 2º - Ficam extintos os 4 cargos de "Inspetor de Alunos", classe F, criados para aquelas Escolas, pelo decreto-lei nº 841, de 19 de março de 1947.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Assinado e lido o texto

C. M. P. Lima

Registrado a fls. 10
do livro competente
em 16/8/48
Hugueney
O. Adoniz.